

**REDE ENERGIA S.A.**  
- COMPANHIA ABERTA -  
CNPJ/MF nº 61.584.140/0001-49  
NIRE 31300117952

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS E**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da REDE ENERGIA S.A. (“Companhia”) para se reunirem no dia 21 de julho de 2017, às 09h00min, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, à Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP: 36.770-901, em Assembleia Geral de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais e em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleias”), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**(i) em Assembleia Geral de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais:**

- (a) Ratificar, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 136 da Lei 6.404/76 (Lei da S.A.), a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de 1:1, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2017.

**(ii) em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (a) aprovar a alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser denominada REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., e conseqüentemente, alterar o preâmbulo e o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia; e
- (b) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES:**

- Para que os acionistas ou seus representantes legais sejam admitidos nas Assembleias, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos: (i) se pessoa física: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, documento de identidade e, se for representada por procurador, o instrumento de mandato; (ii) se pessoa jurídica: comprovante da qualidade de acionista emitido pelo agente de custódia, Estatuto ou Contrato Social e ata de eleição dos administradores. Se for representada por procurador, apresentar também o instrumento de mandato. Para que a Companhia possa organizar as Assembleias, solicitamos que tais documentos sejam encaminhados para o endereço eletrônico do Gerente de Relações com Investidores da Companhia, o Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel (caurelio@energisa.com.br), ou depositados na sede da Companhia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização das Assembleias. O acionista que comparecer às Assembleias munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.
- Os documentos aos quais se refere o art.133 da Lei nº 6.404/76 e o Capítulo III da Instrução CVM nº 481/09 encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.energisa.com.br).

Cataguases, 05 de julho de 2017.

Ivan Müller Botelho  
Presidente do Conselho de Administração